



Processo 85.582

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.245

(Arnaldo Ferreira de Moraes)

Altera a Lei 4.180/1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, para acrescentar os doadores de sangue, na condição que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei nº. 4.180, de 23 de agosto de 1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 1º (...)

(...)

VII – os doadores de sangue, mediante apresentação de comprovante de doação realizada nos últimos 120 (cento e vinte) dias.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e vinte (08/09/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente